

CONSIDERANDO o que consta do Processo nº 2021.18000.19118.0.023158,

RESOLVE:

EXCLUIR o pagamento de FEM do professor efetivo, investido em Função Especial do Magistério, constante da tabela abaixo, lotado nesta Secretaria, conforme datas especificadas.

CARGA DOBRADA

Nº	SERVIDOR	MATRÍCULA	EXCLUIR A CONTAR DE	PORTARIA
1	RAILANDER DA SILVA COSTA	106.259-0 A	01/12/2021	0085/2021

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 03 de dezembro de 2021.



LOURIVAL LYAIFF PRAIA
Subsecretário de Administração e Finanças

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO N. 010/CME/2021
APROVADO pela Resolução N. 183/CME/2021

EMENTA:

Art. 1º **RENOVAR A AUTORIZAÇÃO** da ESCOLA VOCACIONAL MASROUR. Doravante denominada ESCOLA DO FUTURO – localizada na Rua Leonora Armstrong, 09, bairro São José IV – Manaus/Amazonas, para o funcionamento do Curso de Educação Infantil, Creche (03 anos de idade) e Pré-Escola (04 a 05 anos de idade), por 03 (três) anos (de 01.01.2022 a 31.12.2024).

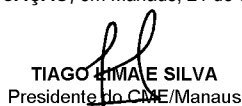
Art. 2º **APROVAR** o Regimento Escolar da Escola do Futuro.

Art. 3º **REAFIRMAR** a autonomia da escola para elaboração e operacionalização do Projeto Político Pedagógico e Proposta Curricular.

Art. 4º **RECOMENDAR** a Escola do Futuro que, em até 90 (noventa) dias antes de expirar a Autorização de Funcionamento do Curso ora concedida, encaminhe a este órgão colegiado solicitação de Renovação de Autorização de Funcionamento do Curso.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de publicação do seu extrato no Diário Oficial Município de Manaus (DOM), com vigência a partir de 01.01.2022.

SALA DAS SESSÕES PLENÁRIAS DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em Manaus, 21 de outubro de 2021.



TIAGO LIMA E SILVA
Presidente do CME/Manaus

PG / 0940

SAIBA COMO PROTEGER VOCÊ E SUA FAMÍLIA. ACESSO

saude.gov.br/coronavirus

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021-SEMMAS/MANAUAS

A Prefeitura de Manaus, por meio da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade (SEMMAS), torna pública a abertura de inscrição pela internet, no período de 13 a 20 de dezembro 2021, do Edital do Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2021 – SEMMAS, visando à contratação, em caráter emergencial e temporário, de profissionais para as funções constantes no item 1.1, para atender as necessidades desta Secretaria e em decorrência de aumento transitório de volume de trabalho, sujeitos ao Regime Jurídico de Direito Administrativo, instituído pela Lei nº. 1425, de 26 de março de 2010, com amparo no art. 2º, VII, b, parte final, e pelo Decreto nº 544, de 26 de maio de 2010 e pelo art. 37, IX, da Constituição Federal, bem como as normas contidas no presente Edital.

1. DAS ESPECIFICAÇÕES DAS FUNÇÕES, VAGAS, VENCIMENTO, CARGA HORÁRIA SEMANAL, REQUISITOS OBRIGATÓRIOS E ATRIBUIÇÕES:

1.1. O presente Processo Seletivo Simplificado visa ao preenchimento das funções constantes no Quadro abaixo e formação de cadastro de reserva:

Cargo	Quantidade De Vagas			Vencimento (R\$)	Carga Horária
	Ampla concorrência	*PCD	TOTAL		
Analista Municipal / Direito	1		1	R\$ 2.124,28	40h
Analista Municipal / Engenharia Civil	3	1	4	R\$ 2.124,28	40h
Analista Municipal / Engenharia Ambiental	1		1	R\$ 2.124,28	40h
Analista Municipal / Engenharia Florestal	2		2	R\$ 2.124,28	40h
Analista Municipal / Química	2		2	R\$ 2.124,28	40h
Analista Municipal / Geografia	2		2	R\$ 2.124,28	40h

*PCD – Pessoa com Deficiência.

1.2. Duração do contrato temporário de trabalho: 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período ante a necessidade de serviço público, até o limite estabelecido no art. 4º, da Lei nº 1.425/2010.

1.3. Local de trabalho: Sede da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade – SEMMAS.

1.4. Não serão contratados (as) candidatos (as) que se enquadram no grupo de risco em que a COVID-19 pode se manifestar de forma mais grave:

- Grávidas, lactantes ou puérperas;
- Portadores de comorbidades preconizadas pelo Ministério da Saúde, exceto se vacinado contra COVID-19.

1.5. Dos Requisitos Obrigatórios e Atribuições:

DIREITO	
CARGA HORÁRIA	Oito horas diárias, perfazendo um total de 40 (quarenta) horas semanais
REMUNERAÇÃO MENSAL	R\$ 2.124,28 (dois mil, cento e vinte e quatro reais e vinte e oito centavos)
REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS	Bacharel em Direito, comprovado por meio de Diploma expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação e Cultura (MEC). Registro no Conselho de Classe.
ÁREA DE ATUAÇÃO	Ambiental
ATRIBUIÇÕES DO CARGO	Planejar, coordenar, controlar, avaliar e executar atividades referentes a pesquisas técnico-jurídicas, estudos e análises de dados relativos à área; elaborar projetos sobre assuntos técnicos-jurídicos; pesquisar, propor e analisar leis, decretos, regulamentos e demais atos normativos; acompanhar o andamento de processos; cumprir e fazer cumprir prazos legais; prestar assistência técnico-jurídica sempre que se fizer necessário; executar atividades de coordenação, gerenciamento e assessoramento relacionadas a políticas, pesquisas, estudos e projetos na área de competência do órgão; analisar previamente os documentos/processos administrativos no âmbito das SEMMAS antes do encaminhamento à Procuradoria Geral do Município (PGM), quando cabível; executar outras atividades correlatas, ressalvadas as atribuições privativas dos Procuradores do Município.
TOTAL DE VAGAS	1 (uma)

ENGENHARIA CIVIL	
CARGA HORÁRIA	Oito horas diárias, perfazendo um total de 40 (quarenta) horas semanais
REMUNERAÇÃO MENSAL	R\$ 2.124,28 (dois mil, cento e vinte e quatro reais e vinte e oito centavos)
REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS	Bacharel em Engenharia Civil, comprovado por meio de Diploma expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação e Cultura (MEC). Registro no Conselho de Classe.
ÁREA DE ATUAÇÃO	Ambiental
ATRIBUIÇÕES DO CARGO	Planejar, coordenar, supervisionar e executar atividades no campo da engenharia civil; elaborar projetos e especificações, planejar, coordenar e supervisionar a execução de obras, construção, reformas ou ampliação de prédios necessários às atividades dos serviços da SEMMAS; desenvolver estudos para a racionalização de processos de construção; prestar assistência técnico-gerencial em sua área de atuação; vistoriar, periciar, avaliar, produzir laudo e parecer técnico na área ambiental; fornecer dados estatísticos de sua especialidade; elaborar orçamentos e estudos sobre viabilidades econômicas e técnicas; executar outras atividades correlatas na área.
TOTAL DE VAGAS	4 (quatro)

ENGENHARIA AMBIENTAL	
CARGA HORÁRIA	Oito horas diárias, perfazendo um total de 40 (quarenta) horas semanais
REMUNERAÇÃO MENSAL	R\$ 2.124,28 (dois mil, cento e vinte e quatro reais e vinte e oito centavos)
REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS	Bacharel em Engenharia Ambiental, comprovado por meio de Diploma expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação e Cultura (MEC). Registro no Conselho de Classe.
ÁREA DE ATUAÇÃO	Ambiental
ATRIBUIÇÕES DO CARGO	Planejar, coordenar, supervisionar e executar atividades no campo da engenharia ambiental; vistoriar, periciar, avaliar, produzir laudo e parecer técnico na área ambiental; assessorar as políticas, pesquisas, estudos e projetos na área ambiental, de acordo com a área de conhecimento específica; analisar e emitir pareceres sobre projetos, estudos ambientais, de emergência e risco ambiental e demais avaliações de impactos ambientais; elaborar relatórios, pesquisas e estudos necessários ao desenvolvimento das competências do órgão; prestar apoio técnico nas audiências públicas e reuniões técnicas internas e externas; prestar apoio técnico junto aos conselhos de meio ambiente e de recursos hídricos e suas câmaras técnicas; executar tarefas afins, especialmente as editadas no respectivo regulamento de cada profissão específica para cumprimento das competências do órgão; executar outras atividades correlatas na área.
TOTAL DE VAGAS	1 (uma)

ENGENHARIA FLORESTAL	
CARGA HORÁRIA	Oito horas diárias, perfazendo um total de 40 (quarenta) horas semanais
REMUNERAÇÃO MENSAL	R\$ 2.124,28 (dois mil, cento e vinte e quatro reais e vinte e oito centavos)
REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS	Bacharel em Engenharia Ambiental, comprovado por meio de Diploma expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação e Cultura (MEC). Registro no Conselho de Classe.
ÁREA DE ATUAÇÃO	Ambiental
ATRIBUIÇÕES DO CARGO	Planejar, coordenar, supervisionar e executar atividades no campo da engenharia florestal; vistoriar, periciar, avaliar, produzir laudo e parecer técnico na área ambiental; assessorar as políticas, pesquisas, estudos e projetos na área ambiental, de acordo com a área de conhecimento específica; analisar e emitir pareceres sobre projetos, estudos ambientais, de emergência e risco ambiental e demais avaliações de impactos ambientais; elaborar relatórios, pesquisas e estudos necessários ao desenvolvimento das competências do órgão; prestar apoio técnico nas audiências públicas e reuniões técnicas internas e externas; prestar apoio técnico junto aos conselhos de meio ambiente e de recursos hídricos e suas câmaras técnicas; executar tarefas afins, especialmente as editadas no respectivo regulamento de cada profissão específica para cumprimento das competências do órgão; executar outras atividades correlatas na área.
TOTAL DE VAGAS	2 (duas)

QUÍMICA	
CARGA HORÁRIA	Oito horas diárias, perfazendo um total de 40 (quarenta) horas semanais
REMUNERAÇÃO MENSAL	R\$ 2.124,28 (dois mil, cento e vinte e quatro reais e vinte e oito centavos)
REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS	Bacharel em Química, comprovado por meio de Diploma expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação e Cultura (MEC). Registro no Conselho de Classe.
ÁREA DE ATUAÇÃO	Ambiental
ATRIBUIÇÕES DO CARGO	Realizar ensaios, análises químicas e físico-químicas, selecionando metodologias, materiais, reagentes de análise e critérios de amostragem, homogeneizando, dimensionando e solubilizando amostras; vistoriar, periciar, avaliar, produzir laudo e parecer técnico na área ambiental; desenvolver metodologias analíticas, interpretar dados químicos, monitorar impacto ambiental de substâncias; supervisionar procedimentos químicos; coordenar atividades químicas laboratoriais e industriais; executar outras atividades correlatas na área.
TOTAL DE VAGAS	2 (duas)

GEOGRAFIA	
CARGA HORÁRIA	Oito horas diárias, perfazendo um total de 40 (quarenta) horas semanais
REMUNERAÇÃO MENSAL	R\$ 2.124,28 (dois mil, cento e vinte e quatro reais e vinte e oito centavos)
REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS	Bacharel em Geografia, comprovado por meio de Diploma expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação e Cultura (MEC). Registro no Conselho de Classe.
ÁREA DE ATUAÇÃO	Ambiental
ATRIBUIÇÕES DO CARGO	Planejar, coordenar, supervisionar e executar atividades no campo da geografia; vistoriar, periciar, avaliar, produzir laudo e parecer técnico na área ambiental; assessorar as políticas, pesquisas, estudos e projetos na área ambiental, de acordo com a área de conhecimento específica; analisar e emitir pareceres sobre projetos, estudos ambientais, de emergência e risco ambiental e demais avaliações de impactos ambientais; elaborar relatórios, pesquisas e estudos necessários ao desenvolvimento das competências do órgão; prestar apoio técnico nas audiências públicas e reuniões técnicas internas e externas; prestar apoio técnico junto aos conselhos de meio ambiente e de recursos hídricos e suas câmaras técnicas; executar tarefas afins, especialmente as editadas no respectivo regulamento de cada profissão específica para cumprimento das competências do órgão; executar outras atividades correlatas na área.
TOTAL DE VAGAS	2 (duas)

2. DAS INSCRIÇÕES:

2.1. Não haverá taxa de inscrição para as inscrições no presente Edital.
 2.2. O candidato deverá realizar a inscrição pela internet, na página da SEMMAS, através do endereço eletrônico <http://semmas.manaus.am.gov.br>, a partir de 00h 00min do dia 13 de dezembro de 2021 até às 23h 59min do dia 20 de dezembro de 2021, horário de Brasília, preenchendo a Ficha de Inscrição on-line e anexando os documentos comprobatórios digitalizados. Ao concluir o procedimento de inscrição, o sistema gerará o comprovante de inscrição, devendo este ser impresso e ficar sob posse do candidato.
 2.3. No momento da inscrição, o candidato deverá digitalizar e anexar os documentos relacionados abaixo individualmente em formato PDF, tamanho máximo de 1MB, correspondente a cada documento, conforme módulos abaixo.

2.3.1. Módulo de Documentos Pessoais:

- I – Carteira de Identidade;
- II – Carteira profissional do conselho de classe e comprovante de quitação no referido conselho;
- III – Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- IV – Diploma de nível superior ou Declaração de Conclusão de curso - com validade por 2 (dois) anos da data de emissão, em papel timbrado da Instituição formadora;
- V – Histórico Escolar de Ensino Superior;
- VI – Comprovante de Residência de Manaus, podendo ser (água, energia, telefone, cartão de crédito e internet) dos últimos 3 (três) meses;
- VII – Currículo Vitae;
- VIII – Título de Eleitor e Comprovante de Quitação Eleitoral - (comprovante da última eleição dos dois turnos, quando houver, ou certidão de quitação com a justiça eleitoral);
- IX – Comprovante de regularidade da situação militar, se do sexo masculino;
- X – Inscrição no PIS/PASEP;
- XI – Certidão de casamento, se casado(a) e CPF do cônjuge;
- XII – Certidão de nascimento e Cadastro de Pessoa Física (CPF) de dependentes menores de 18 (dezoito) anos;
- XIII – 1 (uma) fotografia 3x4 recente;
- XIV – Laudo Médico de Pessoa com Deficiência, se houver, conforme estabelece o item 3 deste Edital.

2.3.2. Módulo de Títulos

a) Diploma ou Declaração de Conclusão de Curso de Pós-graduação *stricto sensu* ou *lato sensu* correspondente à área de atuação.

2.3.3. Módulo de Cursos:

a) Diploma ou Declaração de Conclusão de Cursos de Aperfeiçoamento na função/especialidade a que concorre (aplicável para todas as funções).

2.3.4. Módulo de Experiência:

a) Comprovante de experiência na função a que concorre (aplicável para todas as funções).

2.4. Não serão aceitos como documento de identificação: Certidões de Nascimento; Títulos Eleitorais; Carteira Nacional de Habilitação sem foto (modelo antigo); carteiras de estudantes; carteiras funcionais sem valor de identidade; crachás, cópias de documentos autenticados; documentos ilegíveis que não permitam identificar o candidato (foto de criança).

2.5. Somente serão aceitas as inscrições em que forem anexados todos os documentos comprobatórios exigidos no item 2.3.1 deste edital. As inscrições incompletas não poderão ser impressas e validadas.

2.6. Os candidatos aprovados dentro do número de vagas ofertadas serão convocados a comparecerem na sede da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade - SEMMAS, munidos de todos os documentos originais e cópias constantes na inscrição, para fins de análise pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado.

2.7. É de total responsabilidade do candidato, sob pena de não admissão, o envio da documentação correta e legível para análise por parte da Comissão do Processo Seletivo Simplificado.

2.8. A inscrição implicará o completo conhecimento e a aceitação das normas legais e das condições estabelecidas neste edital e em outros atos pertinentes a serem publicados, sobre as quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

2.9. Não haverá inscrição por procuração.

2.10. A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade - SEMMAS não se responsabiliza por requerimentos de inscrição que não tenham sido recebidos por fatores de ordem técnica dos computadores, os quais impossibilitem a transferência dos dados e/ou causem falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de transmissão de dados.

2.11. O candidato deverá tomar conhecimento de todos os requisitos exigidos no Edital do Processo Seletivo Simplificado antes de realizar sua inscrição.

2.12. Ao concluir o procedimento de inscrição, o sistema gerará o comprovante de inscrição, devendo ser impresso e ficar sob posse do candidato.

3. DA INSCRIÇÃO DE CANDIDATOS ÀS VAGAS DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA – PCD

3.1. O presente Processo Seletivo Simplificado reserva a proporção de até 5% (cinco por cento) das vagas aos candidatos declarados pessoas com deficiência, conforme art. 37, inciso VIII, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, na Lei Federal nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, e Decreto Municipal nº 4.196, de 30 de outubro de 2018, desde que a deficiência seja compatível com as atribuições da função a qual concorram.

3.2. Não será aplicada a cota de reserva de vagas na lista de classificação quando o número de vagas for insuficiente para aplicação do percentual previsto em Lei e no Decreto Municipal nº 4.196, de 30 de outubro de 2018.

3.3. O candidato que desejar concorrer a uma das vagas reservadas às pessoas com deficiência deverá declarar tal intento no ato da inscrição, especificando o tipo de deficiência que possui e a sua respectiva Classificação Internacional de Doenças – CID.

3.4. Somente serão consideradas como pessoas com deficiência aquelas que se enquadrem nas categorias constantes do art. 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999.

3.5. O laudo médico deverá ser anexado no momento da inscrição, no período de 13 de dezembro de 2021 a 20 de dezembro de 2021, horário de Brasília, conforme item 2, subitens 2.2 e 2.3, do presente Edital, devendo conter:

- a) identificação da entidade, pública ou privada, expedidora;
- b) nome completo do candidato;
- c) especificação do tipo de deficiência, bem como do grau da limitação que tal deficiência impõe ao candidato;
- d) indicação das prováveis causas da deficiência;
- e) classificação internacional de doenças (CID);
- f) local e data de sua emissão; e
- g) nome, assinatura, carimbo e CRM do médico atestante.

3.6. O laudo médico deverá ter sido emitido há, no máximo, doze meses do último dia do prazo de inscrições, ainda que a deficiência possua caráter permanente.

3.7. O laudo médico poderá ser solicitado pela Administração a qualquer tempo para fins de análise e comprovação.

3.8. Caso o candidato não apresente o laudo médico nas formas dos subitens 3.5. e 3.6., perderá o direito a concorrer às vagas destinadas às pessoas com deficiência e permanecerá concorrendo apenas às vagas de ampla concorrência.

3.9. O candidato que não for considerado pessoa com deficiência pela equipe multiprofissional, perderá o direito à vaga reservada aos candidatos com deficiência que ocuparia, permanecendo na relação de candidatos de ampla concorrência, classificados no Processo Seletivo Simplificado.

3.10. As vagas reservadas a pessoas com deficiência que não forem providas por falta de candidatos, por eliminação no Processo Seletivo Simplificado, por contra indicação na perícia médica ou por outro motivo, serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados em ampla concorrência, observada a ordem geral de classificação.

4. DA AVALIAÇÃO DE PONTOS

4.1. A todos os candidatos que efetivarem a inscrição neste certame serão atribuídos 12 (doze) pontos, desde que não incorram no previsto no item 6.4, alínea b, deste edital.

4.2. A classificação dos candidatos será realizada de acordo com a pontuação obtida, considerando os quadros abaixo:

Quadro 4.2.1 Comprovação na Função de Direito, Engenharia Civil, Engenharia Ambiental, Engenharia Florestal, Química e Geografia.

ITEM DE COMPROVAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO
Diploma, devidamente registrado, de conclusão de Doutorado ou Declaração de Conclusão de Doutorado na área de Direito, Engenharia Civil, Engenharia Ambiental, Engenharia Florestal, Química, Geografia.	6 pontos	6 pontos
Diploma, devidamente registrado, de conclusão de Mestrado ou Declaração de Conclusão de Mestrado na área de Direito, Engenharia Civil, Engenharia Ambiental, Engenharia Florestal, Química, Geografia.	3 pontos	3 pontos

Certificado de Conclusão de Pós-Graduação ou Declaração de Conclusão de Pós-Graduação em nível de especialização na área de Direito, Engenharia Civil, Engenharia Ambiental, Engenharia Florestal, Química, Geografia, acompanhado do Histórico Escolar, com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas.	2 pontos	2 pontos
Cursos de aperfeiçoamento na área de Direito, Engenharia Civil, Engenharia Ambiental, Engenharia Florestal, Química, Geografia – Carga horária mínima de 100 (cem) horas.	1 ponto	3 pontos
Experiência na função de Direito, Engenharia Civil, Engenharia Ambiental, Engenharia Florestal, Química, Geografia.	3 pontos por ano ou a proporção de 0,25 pontos por mês de trabalho	15 pontos

4.3. Os certificados de cursos apresentados que não contiverem a carga horária exigida no presente edital não serão válidos para contagem de titulação, tampouco poderão ser somados com outros Certificados.

4.4. Serão considerados documentos para comprovação de experiência profissional:

I – Declaração, em papel timbrado, de Órgão Público competente ou de empresa contratante que comprove somente experiência na função e/ou atividade pretendida, expedida pelo setor de Recursos Humanos ou Gestão de Pessoas; ou

II – Certidão de Tempo de Serviço de Órgão Público competente ou de empresa contratante que comprove experiência na função e/ou atividade pretendida, expedida pelo setor de Recursos Humanos ou Gestão de Pessoas; ou

III – Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS ou Declaração de emprego, contendo registro do respectivo contrato de trabalho com a empresa contratante que comprove experiência na função pretendida.

4.5. Todo documento apresentado para fins de comprovação de experiência profissional deverá conter a data de início e de término do contrato de trabalho realizado, bem como o cargo/função objeto da contratação.

4.6. Para comprovação de experiência profissional no exterior, necessária a apresentação de cópia de declaração do órgão ou empresa ou, no caso de servidor público, de certidão de tempo de serviço, os quais somente serão considerados quando traduzidos para a Língua Portuguesa por tradutor juramentado, contendo a data de início e de término do contrato de trabalho.

4.7. Não será computado como experiência profissional o tempo de estágio, monitoria ou trabalho voluntário.

4.8. As exigências como requisito básico das funções não serão atribuídos pontos como título.

4.9. Caso o candidato apresente mais de um comprovante de experiência profissional relativa ao mesmo período de tempo, somente um deles será computado. Todos os comprovantes de experiência deverão ser digitalizados e anexados nos campos solicitados.

5. DO PROCESSO DE CLASSIFICAÇÃO E CRITÉRIOS DE DESEMPATE

5.1. O resultado preliminar do Processo Seletivo Simplificado será publicado no Diário Oficial do Município.

5.2. A classificação final será feita pela soma dos pontos obtidos conforme item 4 deste Edital, que será a nota atribuída e apresentada na ordem decrescente de pontos.

5.3. Apurado o total de pontos, na hipótese de empate, será dada preferência, para efeito de classificação, ao candidato que apresentar maior pontuação obedecendo aos seguintes critérios de desempate:

- a) Terá preferência o candidato mais idoso (Lei Federal nº. 10.741 de 1º/10/2003, Artigo 27, Parágrafo Único);
- b) Experiência na função;
- c) Curso de Doutorado;
- d) Curso de Mestrado;
- e) Curso de Especialização (Carga horária mínima de 360 horas);
- f) Curso de Aperfeiçoamento (Carga horária mínima de 100h).

6. DO PROCEDIMENTO DE SELEÇÃO E ANÁLISE PRÉVIA

6.1. Os candidatos que efetivarem inscrições terão suas informações previamente analisadas e avaliadas, via sistema eletrônico, pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado, em conformidade com os critérios do presente edital.

6.2. A classificação será realizada mediante a soma decrescente dos pontos obtidos na Titulação e na Experiência, conforme quadros do item 4, bem como uso dos critérios de desempate do item 5 deste Edital.

6.3. Serão considerados classificados os candidatos listados em ordem decrescente de pontuação dentro do número de vagas ofertadas, e considerados não eliminados os candidatos em colocação até 200% (duzentos por cento) além do número de vagas ofertadas neste certame.

6.4. O envio de documentos divergentes, não semelhantes, ilegíveis ou que não forem apresentados (anexados) na etapa de inscrição, conforme item 2.3 do presente edital, acarretará:

- a) Perda de pontuação em titulação, cursos e experiência;
- b) Eliminação do certame, na falta de algum dos documentos de que trata o subitem 2.3.1 deste edital.

7. DOS RECURSOS

7.1. Caberá somente um recurso contra erros ou omissões na nota de títulos, experiência e/ou documentos básicos, dentro de 2 (dois) dias, a contar do dia útil subsequente à publicação do resultado da avaliação de títulos e experiência no Diário Oficial do Município de Manaus.

7.2. O recurso deverá ser individual, observando-se os critérios estabelecidos no presente edital, com a indicação precisa do item/subitem em que o candidato se julgar prejudicado, e devidamente fundamentado, com a exposição dos motivos, devendo conter informações sobre a identidade do recorrente e o número de inscrição sem inserir qualquer documentação.

7.3. O recurso deverá ser dirigido à Comissão do Processo Seletivo Simplificado, devendo o candidato:

- a) preencher o formulário de requerimento padrão da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade, devidamente fundamentado e com cópia do RG e/ou nº de inscrição neste Processo Seletivo Simplificado;
- b) formalizar processo na Unidade de Protocolo da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade (SEMMAS), localizada na Rua: Rubídio, n.º 288, Vila da Prata, no horário das 8h às 14h, no prazo estabelecido no subitem 7.1., do presente edital;
- c) não incluir quaisquer documentos para análise, objeto da nota aplicada.

7.4. A Comissão do Processo Seletivo avaliará somente sobre os documentos anexados no período da inscrição.

7.5. Será indeferido, preliminarmente, o pedido de recurso não fundamentado ou intempestivo (fora do prazo do item 7.1 deste edital), como também os que não contiverem dados necessários à identificação do(s) candidato(s).

7.6. A Comissão do Processo Seletivo Simplificado entrará em contato com o candidato, informando-o sobre o resultado da análise do recurso.

7.7. As decisões dos recursos serão publicadas em Diário Oficial do Município de Manaus, apenas em relação aos processos deferidos.

8. DA AVALIAÇÃO DE CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO ANTERIOR COM O MUNICÍPIO DE MANAUS

8.1. Em continuidade à fase de análise prévia, será efetuada análise da vida funcional dos candidatos inscritos, para verificar se houve contrato de trabalho temporário anterior prestado nesta municipalidade.

8.2. Não poderão ser novamente contratados os candidatos que foram servidores temporários do Município de Manaus, antes de decorridos 12 (doze) meses do encerramento ou dispensa de seu contrato de trabalho temporário anterior, conforme estipulado no art. 10, Inciso V, da Lei nº 1.425, de 26 de março de 2010, sendo o candidato considerado eliminado.

8.3. O candidato inserido na condição de impedimento previsto no subitem 8.2. deste Edital será eliminado e não terá seu nome homologado no presente certame.

9. DA HOMOLOGAÇÃO

9.1. Após análise dos recursos, serão relacionados para homologação do resultado final os candidatos classificados (dentro do número de vagas ofertadas neste edital) e não eliminados (200% a mais das vagas ofertadas neste Edital), de acordo com a ordem decrescente de pontuação, conforme o quadro abaixo:

CARGO	QUANTIDADE DE CANDIDATOS CLASSIFICADOS PARA HOMOLOGAÇÃO			CARGA HORÁRIA
	COLOCAÇÃO			
	AMPLA CONCORRÊNCIA	*PCD	TOTAL	
ANALISTA MUNICIPAL / DIREITO	1ª		3ª	40h
ANALISTA MUNICIPAL / ENGENHARIA CIVIL	3ª	1ª	12ª	40h
ANALISTA MUNICIPAL / ENGENHARIA AMBIENTAL	1ª		3ª	40h
ANALISTA MUNICIPAL / ENGENHARIA FLORESTAL	2ª		6ª	40h
ANALISTA MUNICIPAL / QUÍMICA	2ª		6ª	40h
ANALISTA MUNICIPAL / GEOGRAFIA	2ª		6ª	40h

*PCD – Pessoa com Deficiência.

9.2. Na homologação constará o nome do candidato, a ordem de classificação e a nota alcançada, observando os limites de pontuação constantes nos Quadros do item 4, bem como os critérios de desempate do item 5, ambos deste Edital.

9.3. Os candidatos serão convocados com estrita observância da ordem de classificação.

10. DAS CONDIÇÕES PARA CONVOCAÇÃO E CONTRATAÇÃO

10.1. Os candidatos aprovados quando convocados, devem apresentar os documentos necessários e compatíveis com o exercício da função, por ocasião da contratação:

- a) ser brasileiro nato ou naturalizado (processo concluído), ou português amparado pela reciprocidade de direitos advindos de legislação específica;
- b) estar em dia com as obrigações militares (se do sexo masculino);
- c) estar em dia com as obrigações eleitorais;
- d) ter idade mínima de dezoito anos completos na data de contratação;
- e) ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições da função, constatado por Atestado Médico;
- f) não ter sido aposentado por invalidez ou que esteja percebendo auxílio-doença;
- g) não ter sofrido, no exercício de função ou cargo público, penalidade incompatível com a contratação, tais como: advertência, repreensão, suspensão, demissão ou dispensa por descumprimento imotivado de seus deveres;
- h) encontrar-se em pleno exercício de seus direitos civis e políticos;
- i) Laudo da Junta Médico-Pericial do Município que, após análise de exames porventura solicitados, do exame clínico e psiquiátrico, ateste a aptidão física e mental para o exercício da função;
- j) Comprovante de conta corrente bancária (somente Banco Bradesco);
- k) Certidões Negativas de Antecedentes Criminais: Justiça Federal e Justiça Estadual;

l) Os candidatos deverão apresentar o comprovante de vacinação contra a COVID- 19, com o registro das 2 (duas) doses do imunizante.

10.2. O candidato deverá preencher, por ocasião da contratação, os seguintes formulários:

- a) Declaração de que ocupa ou não outra função ou cargo público, com indicação do órgão, de carga horária semanal e horário de trabalho, ou que perceba remuneração, proventos de aposentadoria ou benefício de auxílio-doença;
- b) Declaração de Bens.

10.3. O candidato que não apresentar documentação para contratação no prazo de convocação perderá seu direito à contratação.

10.4. Não estar incluído nas condições descritas no item 8 deste Edital.

11. DA RESERVA DE CANDIDATOS

11.1. Os candidatos não eliminados e homologados no resultado final do presente processo seletivo simplificado, conforme o quadro constante no subitem 9.1 deste Edital, serão mantidos em reserva e poderão ser convocados para contratação mediante a disponibilidade de vagas que surgirem durante o prazo de validade deste certame.

11.2. Na hipótese da existência de vagas e na situação descrita no subitem anterior, a convocação para contratação de candidatos homologados além do número de vagas dar-se-á mediante ato devidamente publicado no Diário Oficial do Município, obedecendo à ordem de classificação.

11.3. O não comparecimento do candidato no prazo definido no edital de convocação implicará a desistência da vaga e eliminação do certame.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. A declaração falsa de acumulação ilegal de cargos, empregos ou funções públicas implicará a imediata eliminação do candidato ou o desligamento do vínculo de trabalho objeto deste certame, caso tenha sido contratado.

12.2. O descumprimento de quaisquer itens deste Edital e o não comparecimento do candidato classificado no prazo estabelecido, quando de sua convocação, implicará a eliminação do mesmo no referido certame.

12.3. As fases do Processo Seletivo Simplificado referentes ao Edital, notas, homologação, convocações, entre outras, serão publicadas no Diário Oficial do Município e divulgadas em jornais locais de grande circulação.

12.4. A classificação final será publicada constando a nota atribuída à titulação, cursos de aperfeiçoamento e experiência profissional.

12.5. A classificação no Processo Seletivo Simplificado não gera direito à contratação, reservando-se à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade – SEMMAS, na medida de suas necessidades, o direito de contratar os candidatos habilitados com estrita observância da ordem de classificação.

12.6. É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento de todos os atos publicados referente ao presente Processo Seletivo Simplificado.

12.7. Itens deste Edital poderão sofrer eventuais atualizações ou retificações, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital ou Aviso a ser publicado, devendo o candidato manter-se informado sobre as eventuais atualizações e/ou retificações por meio do site da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade - SEMMAS (semmas.manaus.am.gov.br).


12.8. O presente Processo Seletivo Simplificado será válido pelo prazo de 1 (um) ano, a contar da data da publicação da homologação do resultado final no Diário Oficial do Município, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Administração até o limite previsto na Lei nº 1.425/2010.

12.9. Após a Homologação do Processo Seletivo Simplificado, todas as informações a ele relativas poderão ser fornecidas aos interessados pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade – SEMMAS.

12.10. Os casos omissos serão analisados pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade – SEMMAS.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Manaus, 09 de dezembro de 2021.


Antonio Ademir Stroski
 Secretário Municipal de Meio Ambiente
 e Sustentabilidade
 SEMMAS

**SECRETARIA MUNICIPAL
 DE LIMPEZA URBANA**

(*) EXTRATO

1. ESPÉCIE E DATA: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviço nº 008/2020 – SEMULSP.

2. CONTRATANTES: O Município de Manaus, através da Secretaria Municipal de Limpeza Urbana – SEMULSP e a empresa SÃO PEDRO TRANSPORTES LTDA.

3. OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a dilatação do prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses para dar continuidade à "Prestação de serviço de transporte com veículo automotor com alocação de 02 (dois) veículos tipo PIPA com motorista e ajudante cumprindo jornada de 12 (doze) horas de trabalho por 36 (trinta e seis) de descanso (12x36) para atender às demandas da Secretaria Municipal de Limpeza Urbana - SEMULSP, conforme Pregão Presencial nº 007/2020 – CML/PM".

4. VALOR GLOBAL: R\$ 1.033.747,44 (um milhão, trinta e três mil, setecentos e quarenta e sete reais e quarenta e quatro centavos).


5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes deste Contrato foram empenhadas à conta da seguinte Dotação: Unidade Orçamentária: 38101; Evento: 400091; Programa de trabalho nº. 15.452.0037.2054.0000, Fonte Recurso: 01000000, Natureza da Despesa: 33903911, tendo sido emitida em 16/09/2021 a Nota de Empenho nº 2021NE00671 no valor de R\$ 106.246,26 (cento e seis mil, duzentos e quarenta e seis reais e vinte e seis centavos) em favor empresa SÃO PEDRO TRANSPORTES LTDA, sendo o valor de R\$ 20.100,64 (vinte mil e cem reais e vinte e seis centavos) para cobertura do período de 24/09/2021 a 30/09/2021 e o valor de R\$ 86.145,62 (oitenta e seis mil cento e quarenta e cinco reais e sessenta e dois centavos) para cobertura do período de 01/10/2021 a

31/10/2021, remanescendo o valor de R\$ 927.501,18 (novecentos e vinte e sete mil, quinhentos e um reais e dezoito centavos) a ser empenhado no restante do contrato.

6. FUNDAMENTAÇÃO: Lei nº. 8.666/93, Parecer nº 109/2021 - ASJUR/SEMULSP, especificações da Nota de Empenho e Projeto Básico, constantes no Processo Digital Administrativo nº 2021.21000.21004.0.000259 – SIGED

7. PRAZO: O prazo do contrato é de 12 (doze) meses, a contar de 24/09/2021 até 23/09/2022.

Manaus, 23 de setembro de 2021.


ALTERVI DE SOUZA MOREIRA
 Subsecretário Municipal Gestão
 SEMULSP

(*) Republicada por haver saído com incorreção no DOM 5210, 25/10/2021

**INSTITUTO MUNICIPAL DE
 PLANEJAMENTO URBANO**

PORTARIA N.º 126/2021-FMDU/IMPLURB

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO, responsável pela gestão do FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - FMDU, no uso das atribuições legais conferidas pela legislação vigente,

CONSIDERANDO o disposto na Lei n.º 2.115, de 27.04.2016, DOM n.º 3876, de 27.04.2016 que dispõe sobre o Fundo Municipal de Desenvolvimento Urbano-FMDU,

CONSIDERANDO as disposições do Decreto n.º 1.441, de 30.01.2012, e ainda o que dispõe no art. 15, incisos I, II e art. 16, do Decreto Municipal n.º 5.018, de 29 de janeiro de 2021,

CONSIDERANDO o que dispõe o artigo 10 da Lei Municipal n.º 2.723, de 30 de dezembro de 2020,

CONSIDERANDO a autorização do Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano – CMDU, através da Decisão n.º 285/2021, constante na Ata 29ª Reunião Ordinária/CMDU de 18.08.2021, e as Normas da Lei autorizativa n.º 2.738 de 22.04.2021, e autorização do Departamento de Coordenação de Projetos, despacho DEPRO SUBORP/SEMEF n.º 042/2021 de 06.12.2021, constante no documento Eletrônico n.º 2021.20000.20027.9.030838, recursos oriundos de Operação de Crédito do Programa PROMINF/MANAUŠ/BANCO DO BRASIL,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER Destaque de Crédito Orçamentário em favor da Unidade Gestora 270101-SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA-SEMINF, no valor total de R\$ 27.860.622,56 (vinte e sete milhões, oitocentos e sessenta mil, seiscentos e vinte dois reais e cinquenta e seis centavos de reais), conforme Anexo Único desta Portaria.

Art. 2º Descentralização de que trata esta Portaria tem como objeto as Ações de Infraestrutura Básica de Novembro/2021, que será realizado pela Unidade Gestora Executora 270101- SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA-SEMINF, conforme Ofício n.º 3273/2021-DAF/SEMINF do dia 06.12.2021, conforme Processo IMPLURB-SIGED N.º 2019/00796/00824/0/000587.